



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.897, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

28
JP

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROCOLO 021/10
POR: ZENHAIDE
DATA: 08/10/2010
Hs: 09:30
Assinatura

Institui a Colocação de placas indicando o local do campus da UFT (Universidade Federal do Tocantins) e UMA (Universidade da Maturidade), no âmbito do Município de Gurupi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado que coloque-se no Âmbito do Município de Gurupi, nas vias de acesso do mesmo, placas indicativas, a serem postas nas entradas da cidade (Saída Norte da cidade, próxima ao Setor Industrial, saída Sul, saída para o município de Peixe e na saída para o Município de Dueré), mostrando a existência de uma Universidade Federal no município.

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no caput aos demais logradouros e prédios públicos da cidade de Gurupi, em que se note a necessidade de identificação, como por exemplo, o Parque Mutuca e a Fundação e Centro Universitário UNIRG.

Art. 2º - No prazo de noventa dias, contando da publicação desta Lei, o órgão competente da Municipalidade definirá o padrão das placas e os pontos estratégicos que as mesmas deverão ser fixadas.

Art. 3º - Para efeito de execução da Lei, deverá ser consignado anualmente no orçamento municipal, dotação orçamentária específica para tal..

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº. 016/2010, de autoria da Vereadora Zenaide (nos termos da Lei nº. 1.806, de 16 de junho de 2009).

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro de 2010.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal